



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021/FMAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL – ALUGUEL SOCIAL

Em conformidade a exigência de abertura deste procedimento relacionado a Dispensa de Licitação, o qual tem como objeto principal Locação de Imóvel para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, mais especificamente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em atendimento a Família do usuário Sra. Francisco Alvares Bezerra Dantas que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Primamos nesse sentido, pelo deferimento do pleito em virtude de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

1. OBJETO

O objeto compreende a prestação de serviços de Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Castanhal/PA.

2. JUSTIFICATIVA

O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social) bem como na Lei Municipal Nº 044/11, para que possam garantir moradia digna a seus familiares; onde a família do Sr. Francisco Alvares Bezerra Dantas, após passar por avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social através da Assistente Social, foi julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais.

A intervenção inicial se deu na data 02/03/2021, através de uma visita domiciliar na residência do Sr Francisco, situado no endereço na Rua do Milênio S/N Bairro Pantanal/Invasão do milênio. Na ocasião foi facilmente identificada a situação de extrema vulnerabilidade social que a família se encontra.

Em diálogo com o senhor Francisco, este relatou que e apresentou péssimas condições de sobrevivência na qual tem vivido junto com os filhos, acrescentando ainda que presentemente a família encontra-se sem nem um rendimento, uma vez que o mesmo



está impossibilitado de trabalhar, devido a necessidade de cuidados e atenção com o filho Gabriel Mariano, pessoa de necessidades especiais-CID G93.4 e CID F71.

Senhor Francisco, relatou que conviveu com a Sra. Marcia Regina Mariano, e dessa união nasceram sete filhos: Gabriele 23 anos, Gabriel 22 anos, Alessandra 19 anos, Jessica 15 anos, Elida 12 anos, Mateus 11 anos e Lucas 10 anos. Segundo o Sr Francisco, o jovem Gabriel Mariano, possui deficiência e recebe o benefício de prestação continuada-87.

Atualmente senhor Francisco está residindo junto com as crianças Gabriel Mariano, Elida Mariano, Mateus Mariano e Lucas Mariano.

Durante a visita domiciliar, os infantes encontravam-se presentes, e ambos davam sinais de abandono por parte da genitora, inclusive Gabriel Mariano, contou que a genitora não está repassando o valor o valor do benefício BPC papa o pai. (Sic)

Senhor Francisco, relatou que a família estar residindo no atual imóvel em torno de 04 meses, que anteriormente o mesmo estava morando em salinas, e a ex companheira residia com os filhos em uma casa própria no bairro Pantanal, deixada poe ele, após a separação. No entanto a ex-esposa vendeu o imóvel, e os filhos ficaram em situação de rua, provavelmente devido a genitora ter se envolvido com drogas. (Sic).

O genitor expõe preocupação pela atual condição precária em que se encontra, por se tratar de um imóvel que estar em risco de desabamento. Referente á condição do imóvel, realmente, é de extrema vulnerabilidade social e de risco, construído de madeiras e lonas – aspecto de imóvel improvisado, chão batido, com um compartimento, totalmente insalubre, ausência de segurança, ausência de água, de energia, banheiro externo de cortina de lona, ausência de alimentação adequada, ausência de mobília adequada.

A equipe informou ao senhor Raimundo, da importância de ele retornar ao ministério público, e informar as atuais situações em que vem enfrentando.

Nesse mesmo dia foi realizado estudo de caso com a equipe do CRAS Pantanal, para tratativas de intervenções no plano de acompanhamento familiar, na qual foi observado que já houveram oferta de benefícios eventuais e encaminhamentos para delegacia com o propósito de registro de boletim de ocorrência.

No dia 03 de março, compareceu neste CREAS, o senhor Francisco, em atendimento o mesmo referiu sobre as condições de saúde do filho Gabriel, informando que o filho tem dificuldades de adesão ao tratamento médico, que não aceita medicação, e faz uso de drogas aos finais de semana.



Segundo o genitor, os filhos não querem morar com a mãe, principalmente Gabriel, por conta de vários conflitos, até mesmo houve uma tentativa de sufocamento da genitora contra o Gabriel quando ainda era uma criança. (Sic).

Senhor Francisco conta que atualmente a Sra. Marcia Regina, encontra-se residindo com o atual companheiro em casa alugada, possui um bar, e continua recebendo indevidamente o benefício de prestação continuada do filho Gabriel, como também, o benefício do programa bolsa família, no entanto não repassa nem um valor para a manutenção dos filhos.

Em relação ao contexto socioeconômico, senhor Francisco, informou que a família está passando por dificuldades, sem renda, estando sobrevivendo através de doações de terceiros, ou quando o mesmo realiza atividades eventuais de catação de matéria reciclável.

Sobre o Cadastro único para Sociais, a senhora Marcia Regina ainda se encontra como responsável famílias. Foi informado da importância da troca de responsável do cadastro, no entanto o mesmo, encontra-se com uma pendência do documento civil-identidade.

Desse modo foi realizado contato telefônico com a Proteção Social Básica – para título de auxílio passagem, com o propósito da ida ao senhor Francisco na cidade de Peixe-Boi, para buscar a identidade que se encontra disponível na polícia civil da cidade de peixe-boi, como também articulação com o CAPS para acompanhamento de saúde para o Gabriel.

A partir da observação durante a visita domiciliar e atendimento psicossocial, verificou-se que a família se encontra em situação de extrema vulnerabilidade social, desprovida inclusive de segurança alimentar, haja vista que no dia da visita não tinha nenhuma alimentação.

Considerando a Lei municipal de Castanhal nº044 de 2011, onde trata dos Benefícios Eventuais, a qual em seu Artigo terceiro, diz:

Artigo3º: O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Desse modo solicita-se os benefícios eventuais de Apoio alimentar/aluguel/social/auxilio passagem, para a família em virtude da situação de extrema vulnerabilidade em que se encontram.

Destaca-se necessidade urgente da família, solicitando-se o Benefício Eventual de Aluguel Social por tempo de 06 meses. Haja visto que o imóvel onde a família reside apresenta aspectos de desabamento, e além disso o genitor encontra-se sem recursos ou meios para pagar o aluguel.

Os serviços serão prestados no município de Castanhal-Pará, tendo escolha recaído sobre o imóvel situado na Rua Major Rufino Passarinho, nº 516, Casa C, Vila de Kit Net, bairro Santa Lidia, nesta cidade, tendo em vista a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Aluguel Social, em virtude do interesse público e recíproco de serviço de locação de imóvel, por um período de 06 (seis) meses.

Em consonância do que preceitua o Art. 26, III da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta dispensa de licitação.

Nesse diapasão, o valor global da parceria será de **R\$ 3.750,00** (Três Setecentos e Cinquenta Reais). Ressalta-se ainda, que tal valor está devidamente compreendido pelo cofre municipal, nos restando assim cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal fator que deve ser meta permanente de qualquer administração.

Castanhal-Pará, 21 de Junho de 2020.




Elienai L. de Sousa C. Branco
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto nº 081/21